



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 389/2026

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por AMODIN – Associação Desportiva Nacional, referente à época desportiva 2026/2027.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
6. A AMODIN – Associação Desportiva Nacional, com sede social na Rua José Joaquim Marques nº105 Loja 2, 2870-348, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com o n.º 514 689 595, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2017, pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de Futsal.

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio ao Investimento*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por AMODIN – Associação Desportiva Nacional, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, no valor de no valor de 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta titulada pela respetiva associação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 7.000,00€ (sete mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros).
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.
6. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2027, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
7. Que se notifique a AMODIN – Associação Desportiva Nacional.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV Céu Simões - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/10/2026 e inclusão no orçamento municipal de 2027 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2027 e da 3ª tranche até 30/05/2027.

A Vereadora,

Reisimão

Montijo, 25 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE :	CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846		
Número sequencial de cabimento :	2026 / 1864	Data do registo (1) :	23/09/2026

Fontes de Financiamento				Outras Fontes		
	Receitas gerais				Contração de empréstimos	
X	Receitas próprias	300 000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	
	Financiamento da EU				Outras	

Classe 0		ORÇAMENTO DO ANO 2026	
Classificação Orgânica	06	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO	
Classificação Funcional	2.5.2.1.	0311	DESPORTO
Classificação Económica	Apoio ao Movimnto Associativo Desportivo		
	04070199	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
	OUTROS		
N.º Rubrica do Plano	2026 / A / 78		

	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	
2	Reforços e créditos especiais / anulações	300 000,00 €
3=1+2	Dotação corrigida	300 000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Cabimentos registados	24 073,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	275 927,00 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise	221 545,23 €
8=(6-7)	Saldo Residual	54 381,77 €

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

Nome HELENA PINHO
Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
Data 23/9/2026

(assinatura)



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre Município de Montijo e AMODIN – Associação Desportiva Nacional

Época Desportiva 2026/2027

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. A AMODIN – Associação Desportiva Nacional, com sede social na Rua José Joaquim Marques nº105 Loja 2, 2870-348, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com o n.º 514 689 595, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2017, pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de futsal.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando José Gouveia Caria, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

AMODIN – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 514 689 595, com sede social na Rua José Joaquim Marques nº105 Loja 2, 2870-348, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo pela presidente da respetiva Direção, Sra. Nisa Maria Almeida, doravante designada por segunda outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

(Medidas de apoio)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo contempla as seguintes medidas de apoio:

- a) Medida de apoio ao Programa à atividade regular e,
- b) Medida de apoio ao Programa ao investimento.

Cláusula Segunda

(Objeto e fins do contrato)

1. O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, material e/ou logística, para a execução dos programas desportivos, os quais constam como anexo a este contrato-programa, dos quais fazem parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento da modalidade de Futsal, entendida como atividade regular (treinos, convívios e competições) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, e as ações pontuais, em conformidade com os planos de desenvolvimento desportivos apresentados para a época desportiva 2026/2027.

Cláusula Terceira

(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato por acordo entre as partes contratantes. O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa retroage a 1 de setembro de 2026 e termina em 30 de junho de 2027.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pela Segunda Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivos, relativos às medidas dos apoios mencionadas na Cláusula Primeira, é de 41.025,44€ (quarenta e um mil vinte e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).

Cláusula Quinta
(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução dos Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentados pela **AMODIN – Associação Desportiva Nacional** é celebrado o presente contrato-programa no qual, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), correspondente a 42,65% da referida despesa, com a seguinte distribuição:
 - a) A quantia de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) destinada a comparticipar o Programa de Apoio à Atividade Regular. O montante da comparticipação financeira indicada inclui a verba destinada a suportar os custos, entre outros, com os transportes, licenciamentos, lembranças, seguros desportivos, inscrições e recursos humanos e,
 - b) A quantia de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinada a comparticipar o Programa de Apoio ao Investimento, designadamente para a aquisição de material desportivo e para suportar os custos com o arrendamento da sede.
2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 7.000,00€ (sete mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros).
3. Caso o custo efetivo dos programas de desenvolvimento desportivos se revelarem inferiores ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à associação concelhia sem fins lucrativos poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem de 50% dos custos elegíveis apresentados.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, à **Segunda Outorgante** obriga-se a devolver ao Município de Montijo o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula Sexta
(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** para o desenvolvimento da atividade referida a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos municipais, e de diversos materiais de âmbito logístico e na isenção de taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas, cujo valor pode atingir até um limite de €10.000,00 (dez mil euros) nos dois anos civis de vigência do contrato (2026 e 2027), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos e com o mapa tipo de atribuição de horas que integrará o processo.
2. As utilizações das instalações municipais são cedidas de forma gratuita, tendo como referência, jogos amigáveis programados, jogos oficiais dos quadros competitivos e outros eventos, devendo a associação remeter previamente o calendário de jogos e/ou eventos. Em caso de impossibilidade e/ou necessidade e de acordo com a disponibilidade e distribuição horária, a autarquia, cede a utilização de outras instalações municipais para a realização de jogos oficiais e outros eventos.

Cláusula Sétima
(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, no sentido de uma maior transparência.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Quinta;
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Nona
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:
 - a) Executar os programas de desenvolvimento desportivos que constituem o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante;
 - b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução dos programas de desenvolvimento desportivos a que se reportam o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
 - c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
 - d) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Apresentar ao **Primeiro Outorgante**, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- g) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o **Primeiro Outorgante** promova, dinamize e desenvolva nas modalidades desenvolvidas pela associação;
- h) Cooperar com as Escolas Públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos das modalidades, promovidas e dinamizadas pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- i) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica;
- j) Informar, por escrito, ao **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- k) Informar o **Primeiro Outorgante** das atividades desportivas que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- n) Proceder ao registo dos licenciamentos na plataforma Audiogest e SPA e efetuar a Comunicação Prévia ao IGAC, sempre que promovam iniciativas no Concelho, cuja programação envolva música gravada, espetáculos de natureza artística e música ao vivo;
- o) Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivos, junto das entidades competentes;
- p) Assegurar que todos os eventos que organizem sejam homologados pela respetiva Federação Desportiva dotada de Utilidade Pública, sempre que se enquadre na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima

(Cessação)

1. A vigência do presente contrato cessa:
 - a) Quando estiver concluído os programas de desenvolvimento desportivos que constituem o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o **Primeiro Outorgante** exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;
 - d) Quando no prazo estipulado pelo **Primeiro Outorgante** não forem apresentados os documentos mencionados no nº2 do Artigo 25º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Primeira

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Segunda
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

O Município de Montijo fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme o disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Terceira
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.

Cláusula Décima Quarta
(Regime aplicável)

1. Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Será igualmente aplicável o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Quinta

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento, pela **Segunda Outorgante**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**.

Cláusula Décima Sexta

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Fernando José Gouveia Caria

A Segunda Outorgante,
A Presidente da AMODIN – Associação Desportiva Nacional

Nisa Maria Almeida



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade candidata

AMODIN ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL			
Morada	RUA JOSE JOAQUIM MARQUES Nº105 LOJA 2		
Código Postal	2870-348		
Telefone	938326582	Redes Sociais	
Correio Eletrónico	ODIN.ORG.0415.PT@GMAIL.COM	Homepage	
Localidade	MONTIJO	Freguesia	MONTIJO
Concelho	MONTIJO	Distrito	SETÚBAL
NIF	514689595		

1.2. Contacto Permanente

Nome	NISA MARIA FIGUEIRA DE ALMEIDA	Tel.	938326582
Email	ODIN.ORG.0415.PT@GMAIL.COM		

2- Responsabilidade técnica

Direção técnica / coordenação

Nome:	GONÇALO CAEIRO
Contacto:	969394000

3- Estatutos

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM:	19 / 12 / 2017	ESTATUTOS EM VIGOR DESDE:	02 / 01 / 2018
------------------------	----------------	---------------------------	----------------

4- Breve historial da entidade

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

A Amodin está a apostar nos escalões de formação de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores, na formação estamos a enquadrar jovens que querem aprender numa nova dinâmica de maior competitividade, aceitando atletas com ou sem experiência desde os mais fortes aos mais frágeis no fator de inclusão. Vamos continuar a desenvolver os lúdicos e a aumentar o seu número de atletas. Todos os atletas irão participar na modalidade de futsal nos seus respetivos campeonatos organizados pela AF Setúbal, e iremos adaptar para os meninos mais frágeis torneios amadores para o seu desenvolvimento, até ao início de julho todos os escalões e equipas técnicas estarão formados.

O nosso projeto tem vindo a crescer gradualmente, com algumas dificuldades, sendo esta época um trabalho mais estruturado com outras dinâmicas e parcerias consideráveis, um projeto LIGAR A COMUNIDADE, numa vertente de futsal, conseguimos o reconhecimento Federativo com a certificação como escola de futsal de uma estrela e bandeira de ética, mantivemos uma prestação mediana com seniores masculinos, Iniciados e Benjamins de competição, mas futuramente também temos intenção de levar os nossos jovens formandos a um nível



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 12

superior com trabalho e reconhecimento, apesar de continuar a ser o clube ainda com algumas necessidades e poucas condições na competição Federada estamos orgulhosos dos nossos atletas e da evolução dos mesmos esta época, respeitamos os nossos valores e identidade sempre com humildade fazendo apenas o nosso trabalho, representando assim o concelho na modalidade, precisamos da ajuda da CMM e JFM nos apoios logísticos e financeiros para podermos ter mais condições e trabalharmos melhor em prol da comunidade, continuamos na luta de um espaço para ser a nossa sede que com algum esforço e apoio nas comunicações entre clube e CMM, já se conseguiu vislumbrar uma luz ao fundo do túnel, espaço esse que pode fazer crescer o clube dando uma estabilidade de crescimento, tendo a possibilidade também do clube ter um espaço para receber pais, atletas e outros onde possam usufruir de algum convívio e entretenimento, visto que a pergunta esta época por todas as abordagens que fizemos "ONDE É A VOSSA SEDE" à qual tivemos de desviar atenções, por não existir uma resposta concreta a pergunta feita. Assim teremos um espaço amplo que reduza os nossos custos e que se possa investir em formações e audiovisuais, necessitamos muito da ajuda camarária neste sentido. Em relação ao desenvolvimento da formação acreditamos que o município esteja enquadrado com as dificuldades dos clubes e que enquadre a Amodln de forma igual a outros no sentido de obter horas nobres para o desenvolvimento dos mais pequenos porque sem este apoio com um espaço que neste momento se encontra em reabilitação possa ser utilizado neste sentido de carência. Também para melhor servir os nossos atletas procuramos adquirir uma carrinha mais cómoda e mais segura a todos com os apoios ou ajudas que possam surgir. Este ano vamos elevar o nome da Amodln no concelho, voltar aos torneios durante o ano de forma a divulgar o concelho e a pratica da modalidade

5- Natureza da associação

CULTURAL ☐ DESPORTIVA ☒ JUVENIL ☐ OUTRA-QUAL: ☐

6- Âmbito do projeto

CONCELHIO ☒ DISTRITAL ☒ NACIONAL ☐ OUTRO-QUAL: ☐

7- Modalidade de apoio

FINANCEIRO ☒ TÉCNICO ☒ LOGÍSTICO-QUAL: ☐

instalações desportivas, troféus, transporte, Material têxtil e desportivo, entre outros

8 - Modalidade(s) Desportiva(s)

8.1. Designação da(s) modalidade(s) desportiva(s)

FUTSAL masculino e feminino



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 13

8.2. Designação dos escalões etários e respetivo enquadramento competitivo

Petizes e Traquinas – Joga +, Benjamins a Seniores m/f – Campeonatos Distritais, aos atletas mais frágeis torneios como por exemplo o do fogueteiro

8.3. Número de atletas federados inscritos ou previstos a inscrever, por cada escalão etário

120, média de 14 por escalão

8.4. Número de atletas não federados inscritos ou a inscrever na modalidade

6 atletas estrangeiros

8.5. Número de escalões femininos na(s) modalidade(s)

1 escalão Sénior Feminina em desenvolvimento

8.6. Número de atletas com necessidades educativas especiais

0

8.7. Número de parcerias com entidades e indique

Clinica Pedlática do Montijo, EPM Modulo ED Física, Clinica de Acidentes de Trabalho (ATH) Banda 2 Janeiro, Roady Montijo, CMM e JFM, União Mutualista Montepio
Total: 8

9. Participantes e instalações

9.1. Informação sobre os atletas

Modalidade	Escalão	N.º Atletas	Competição
FUTSAL	PETIZES	12	JOGA +
FUTSAL	TRAQUINAS	15	JOGA +
FUTSAL	BENJAMINS	12	CD
FUTSAL	INFANTIS	16	CD
FUTSAL	INICIADOS	11	CD
FUTSAL	JUVENIS	15	CD
FUTSAL	JUNIORES MASCULINOS	13	CD
FUTSAL	SENIORES MASCULINOS	22	CD
FUTSAL	SENIORES FEMININAS	10	CD
Total		126	



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 14

9.2. Informação acerca do pessoal técnico diretamente envolvido e custos com pessoal (mês)

Modalidade	Escalão	Nome	Habilitações	Cargo	Custo
FUTSAL	FETIZES	IURI PEREIRA	12 ANO	TREINADOR	50€
FUTSAL	TRAQUINAS	IURI PEREIRA	12 ANO	TREINADOR	50€
FUTSAL	BENJAMINS	RUI POEIRA	12 ANO	TREINADOR	100€
FUTSAL	INFANTIS	JUNO TERRETE	MESTRAÇO	TREINADOR	100€
FUTSAL	INICIADOS	UIS MONTEIRO	12 ANO	TREINADOR	100€
FUTSAL	JUVENIS	TIAGO HORTA	12 ANO	TREINADOR	100€
FUTSAL	JUNIORES MASCULINOS	BENADLEY FERREIRA	LICENCIATURA	TREINADOR	100€
FUTSAL	SENIORES MASCULINOS	JOAO REBOCHO	LICENCIATURA	TREINADOR	200€
FUTSAL	SENIORES FEMININAS	PAULO PAGAIMÉ	12 ANO	TREINADOR	0€
Total					800€

9.3. Informação sobre as instalações

Designação da Instalação	Atividade	Localização
PAVILHÃO MUNICIPAL Nº2	Futsal	Montijo
PAV. EB D. PEDRO VARELA	Futsal	Montijo
PAV. ES POETA JOAQUIM SERRA	Futsal	Afonsoeiro
PAVILHÃO MUNICIPAL Nº1	Futsal	Montijo
PAV. EB INTEGRADA DO ESTEVAL	Futsal	Montijo
PÓLIDESPORTIVO ESTEVAL	Futsal	Montijo
PÓLIDESPORTIVO SÃO PEDRO	Futsal	Afonsoeiro



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 15

9.4. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Tipologia de instalação	Atividade	N.º horas semana	Custo anual
Arrumos	futsal	Total	679.44€

9.5. Custos de manutenção de instalações próprias

Tipologia de instalação	Descrição da despesa	Custo anual

9.6. Despesas de viagem

Modalidade	Escalão	Competição	Transporte	Custo anual
futsal	Benjamins	CD	carrinha	660€
futsal	Infantis	CD	carrinha	420€
futsal	iniciados	CD	carrinha	420€

9.7. Despesas com Exames Médico Desportivos

Modalidade	Escalão	N.º exames	Custo anual
Futsal	todos	126	1260€



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 16

9.8. Despesas com inscrição de atletas

Modalidade	Escalão	N.º atletas	Custo anual
FUTSAL	PETIZES	12	654€
FUTSAL	TRAQUINAS	15	617,50€
FUTSAL	BENJAMINS	12	666€
FUTSAL	INFANTIS	16	904€
FUTSAL	INICIADOS	11	673,75€
FUTSAL	JUVENIS	15	956,25€
FUTSAL	JUNIORES MASCULINOS	13	910€
FUTSAL	SENIORES MASCULINOS	22	2414,50€
FUTSAL	SENIORES FEMININAS	10	0€

10- Orçamento

10.1. Previsão dos custos

RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
	INSCRIÇÕES	7996€
	ARRUMOS	679,44€
	EXAMES	1260€
	DESLOCACÕES	1500€
	TAXAS DE JOGO	6840€
	AJUDAS DE CUSTO	8000€
	FORMAÇÕES	250€
	TOTAL DOS CUSTOS	25525,44€



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 17

Justifique

Estes são os gastos essenciais a uma época desportiva, na dinâmica ao qual o clube se propõe a esta época.

10.2. Previsão de receitas e necessidades de financiamento público

RECEITAS	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CANDIDATA	5380€
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SOLICITADA AO MUNICÍPIO DE MONTIJO	13.000€
COMPARTICIPAÇÃO/SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	
PATROCÍNIOS/DONATIVOS	7500€
OUTRAS RECEITAS (ESPECIFIQUE)	
DIVERSOS (ESPECIFIQUE)	
TOTAL DA DESPESA	25.880,00 €

10.3. Custos estimados

ORÇAMENTO	CUSTOS ESTIMADOS	
	RECEITAS	DESPESAS
Futsal	25.880,00€	26.525,44€
TOTAL		

11. Parcerias do projeto

Clinica Pedlática do Montijo, EPM Modulo ED Física, Clínica de Acidentes de Trabalho (ATH) Banda 2 janelro, Roady Montijo, CMM e JFM, União Mutu-
alista Montepio



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 18

12. Entidades envolvidas

CMM
JFM
ROADY MONTIJO
DAVICOATINS
AFS
FPF
SEN LIFE

13. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição
- ☐ Outros: Descreva.

14. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

Amodin ainda depende de apoios e donativos para manter a sua atividade, ainda não alcançamos a estrutura que nos permita ser autónomos financeiramente, vendo todo o nosso percurso a Amodin nos últimos 2 anos apenas tem pedido apoio a autarquia na parte financeira, instalações, na aquisição de um espaço para sede e nada mais, temos conseguido renovar e adquirir algum material necessário para atletas principalmente formação com a ajuda de pais, eventos e conhecidos, a nível de apoios neste momento temos como apoio oficial a Roady Montijo que nos tem ajudado por época em donativo e material e estamos a começar a ganhar novos apoios de valores mensais para fazer face a pequenas despesas



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 19

15. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Trabalhamos com software EM JOGO para melhor gestão dos escalões e do clube numa gestão também da certificação continuamos na mudança a elaborar um site dinâmico e simples, utilizamos o MEGA em partilha por todos os técnicos para colocação dos planos de treino, formações e dados onde é partilhado e visível a todos, na elaboração de cartazes trabalhamos com o mixed creations e adquirimos um técnico para elaboração de vídeo, imagem e que gere o em jogo atualizando regularmente.

16. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

Estamos em conclusão do site, em criação para elaboração de documentos e planilhas utilizamos o office no seu todo.

17. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção

Todos os bens adquiridos destinam-se a formação do clube e tudo que ele engloba sendo a mesma gerida pela direção do clube.

18. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

INÍCIO: 01 / 09 / 2026

FIM: 30 / 06 / 2027



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade

AMODIN ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL			
Morada	RUA JOSE JOAQUIM MARQUES Nº105 LOJA 2		
Código Postal	2870-348 MONTIJO		
Telefone	938326582	Fax	
Correio Eletrónico	ODIN.ORG.0415.PT@GMAIL.COM	Homepage	
Localidade	MONTIJO	Freguesia	MONTIJO
Concelho	MONTIJO	Distrito	SETUBAL
NIF	514689595		

1.2. Contacto Permanente

Nome	NISA MARIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	Tel.	938326582
Email	ODIN.ORG.0415.PT@GMAIL.COM		

1.3. Apoio Solicitado

- ☒ Apoio à aquisição, arrendamento, construção e reparação de instalações
- ☐ Apoio técnico à elaboração de projetos
- ☐ Apoio à aquisição de equipamento informático, audiovisual e multimédia
- ☐ Apoio à aquisição de equipamento administrativo
- ☒ Apoio à aquisição de viatura(s)
- ☒ Outros, ex. equipamentos desportivos, trajes e instrumentos musicais

1.4. Designação do projeto

DESIGNAÇÃO DO PROJETO	LIGAR A COMUNIDADE
☐	
OBJETIVO GERAL DO PROJETO	CONTINUIDADE DE UM PRECURSO ASSOCIATIVO CONSOLIDADO, A NÍVEL COMPETITIVO, PEDAGÓGICO E SOCIAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página 12

1.4. Descrição do projeto de investimento

Breve descrição do projeto e fundamentação do apoio: (máximo 15 linhas)

Para o desenvolvimento do projeto temos a necessidade de utilização de todos os equipamentos desportivos disponíveis no concelho, desde os pavilhões municipais aos escolares, incluindo os polidesportivos e ginásios, para aumentar o volume de trabalho principalmente na formação dos mais pequenos. Com o aumento de atletas e com a degradação da única carrinha do clube ao qual chove lá dentro temos a necessidade de adquirir uma 2ª carrinha mesmo em segunda mão para a qual precisamos de apoio na sua aquisição.

Apesar do vestuário já adquirido pelo clube não é suficiente para as necessidades do mesmo devido ao aumento de atletas, necessitamos de apoio nessa medida, nesse sentido solicitamos apoio para 90 atletas. Em relação ao espaço que estava cedido ao clube para a sua sede como é do conhecimento da autarquia o mesmo está para alugar tendo o clube de retirar o seu material para um depósito de forma a não ter de proceder a alterações na sua morada pedimos o apoio para o arrendamento do mesmo que está por 300€ mensais.

Em relação ao espaço cedido ao clube polidesportivo são pedro o mesmo futuramente pode servir como sede e com as devidas obras e manutenção poderá ser um espaço de cedência a X anos para o desenvolvimento da formação AMODIN. Pedimos uma atuação nesta matéria.

1.5. Calendarização do projeto investimento

DATAS			Nº	AÇÕES/ATIVIDADES
INÍCIO	FIM			
1/08/26	30/06/27	11		Arrendamento de Sede

2- Memória descritiva do projeto de investimento

